



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

PROCESSO N:82/ 2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA

DA ATA: DOUGLAS DE ANDRADE MOREIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **Douglas de Andrade Moreira** CNPJ 20.066.220/0001-25, situada na Rua Belo Horizonte nº 45 Bairro Afonso Pena Lima Duarte/MG, CEP:36.140-000, neste ato representado por Douglas de Andrade Moreira CPF:084.233.466-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 82/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços de cerimonial de eventos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.**

1.2 – O Contratado se compromete a fornecer os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº28/2022, de conformidade com as necessidades do contratante de acordo com a emissão de Autorização de Serviço.

1.3 – O Contratado prestará os serviços, de acordo com as necessidades da Contratante, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7 - A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 28/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Paula

Delgado

Moreira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação DA CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

2.1.6 - Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como a legislação em visa que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos serviços;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital;

3.2 – DA CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



vigente;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Os serviços serão executados parceladamente, mediante requisição do setor responsável, na data e local especificada na AF (Autorização de Fornecimento) que a Contratada receberá no prazo de 10 dias úteis de antecedência;
- Os eventos serão divididos em dois horários: manhã entre as 08:00 e 12:00 horas e tarde entre 13:00 e 17:00 horas;
- Os cerimoniais acontecerão todos na zona urbana do Município nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, onde a Contratada será responsável pelo frete, cargas e descargas dos materiais e serviços;
- Os eventos poderão ser acompanhados de café da manhã e/ou almoço, conforme cardápios especificados os quais serão contratados conforme necessidade e duração dos eventos, sendo que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento e servir os gêneros alimentícios bem como disponibilizar talheres, guardanapos e copos;
- A ornamentação e preparação do local do evento, devem ser concluídas com antecedência mínima de 01:00 horas, a contar do horário previsto para início da solenidade;
- Não será aceito: arranjo de flores artificiais, profissionais sem máscara de proteção ou indevidamente uniformizados.
- Deverá ter no mínimo 04 borrifadores de álcool em gel (1 na mesa de apoio da entrada, 1 em cada banheiro e 1 na mesa de apoio das autoridades).
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- Dispor do material necessário à execução dos serviços e de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da dispensa de licitação;
- Apresentar juntamente nota fiscal eletrônica, após realização dos serviços para recebimento.
- Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Realizar o serviço de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Realizar o serviço com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 400.270,00** (Quatrocentos mil e duzentos e setenta reais.), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 28 /2022 , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado

Descrição	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
SERVIÇOS - Café da manhã completo (café, leite, suco em variados sabores, achocolatado, açúcar, adoçantes, pão de forma, mini pão desal, manteiga, presunto fatiado, muçarela fatiada, broinha de canjica, enroladinho de presunto e queijo, pão de queijo, bolo sabor natural, bolo sabor de chocolate, pão pizza tamanho pequeno, torta salgada assada sabor de frango, biscoito goiabinha, biscoito de polvilho. Paraservir 100 pessoas	UNID	24,0000	3.790,0000	90.960,00
SERVIÇOS - Café da manhã completo (café, leite, suco em variados sabores, achocolatado, açúcar, adoçantes, pão de forma, mini pão desal, manteiga, presunto fatiado, muçarela fatiada, broinha de canjica, enroladinho de presunto e queijo, pão de queijo, bolo sabor natural, bolo sabor de chocolate, pão pizza tamanho pequeno, torta salgada assada sabor de frango, biscoito goiabinha, biscoito de polvilho. Paraservir 20 pessoas	UNID	24,0000	640,0000	15.360,00
SERVIÇOS - Café da manhã completo (café, leite, suco em variados sabores, achocolatado, açúcar, adoçantes, pão de forma, mini pão desal, manteiga, presunto fatiado, muçarela fatiada, broinha de canjica, enroladinho de presunto e queijo, pão de queijo, bolo sabor natural, bolo sabor de chocolate, pão pizza tamanho pequeno, torta salgada assada sabor de frango, biscoito goiabinha, biscoito de polvilho. Paraservir 50 pessoas	UNID	24,0000	1.840,0000	44.160,00
SERVIÇOS - Cerimônia, horário provável de início 08 horas e fim 12 horas. Local: a definir Evento: Capacitação de Inglês - 2022 Público: até 40 pessoas - □01 (um) Arranjo de chão (jardineira com 1m x 70cm em rosas egérberas (cores a escolher); - □03 (um) Arranjo de canto de parede (jardineira com 1m x 70cm em rosas e gérberas (cores a escolher); - □01 (uma) Mesa de apoio contendo água mineral sem gás fresca -copo com 200 ml (200 unidades); - □01 (uma) Mesa de apoio com álcool em gel, termômetro, para a qual deverá ser destacada 01 (uma) pessoa que deverá usar vestimenta social (terno preto e camisa branca, sapato social); - □01 Cortinado para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades; □01 pessoa destacada para ser responsável pela limpeza prévia (banheiros a serem entregues limpos uma hora antes	Evento	2,0000	2.230,0000	4.460,00

Carilgato

Paul

Amorosa



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



<p>SERVIÇOS - Cerimônia, horário provável de início 08 horas e fim 12horas. Local: a definir Evento: Capacitação de Professores - 2022 Público atendido: 100 pessoas</p> <ul style="list-style-type: none">• □01 (um) Arranjo de chão (jardineira com 1m x 70cm em rosas egérberas (cores a escolher);• □03 (três) Arranjos de canto de parede (jardineira com 1m x 70cm em rosas e gérberas (cores a escolher);• □01 (uma) Mesa de apoio contendo água mineral sem gás fresca -copo com 200 ml (200 unidades);• □01 (uma) Mesa de apoio com álcool em gel, termômetro, para a qual deverá ser destacada 01 (uma) pessoa que deverá usar vestimenta social (terno preto e camisa branca, sapato social);• □01 Cortinado para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;□01 pessoa destacada para ser responsável pela limpeza prévia (banheiros a serem entregues limpos	Evento	7,0000	2.790,0000	19.530,00
<p>SERVIÇOS - Cerimônia, horário provável de início 08 horas e fim 12horas. Local: a definir Evento: Capacitação de Profissionais das Creches Municipais - 2022 Público: 50 a 80 pessoas</p> <ul style="list-style-type: none">• □01 (um) Arranjo de chão (jardineira com 1m x 70cm em rosas egérberas (cores a escolher);• □03 (um) Arranjo de canto de parede (jardineira com 1m x 70cm em rosas e gérberas (cores a escolher);• □01 (uma) Mesa de apoio contendo água mineral sem gás fresca -copo com 200 ml (200 unidades);• □01 (uma) Mesa de apoio com álcool em gel, termômetro, para a qual deverá ser destacada 01 (uma) pessoa que deverá usar vestimenta social (terno preto e camisa branca, sapato social);• □01 Cortinado para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;□01 pessoa destacada para ser responsável pela limpeza prévia (banheiros a serem e	Evento	3,0000	2.580,0000	7.740,00
<p>SERVIÇOS - Cerimônia, horário provável de início 08 horas e fim 12horas. Local: a definir Evento: Capacitação Projeto Alfabetização - 2022 Público: 70 a 100 pessoas</p> <ul style="list-style-type: none">• □01 (um) Arranjo de chão (jardineira com 1m x 70cm em rosas egérberas (cores a escolher);• □03 (um) Arranjo de canto de parede (jardineira com 1m x 70cm em rosas e gérberas (cores a escolher);• □01 (uma) Mesa de apoio contendo água mineral sem gás fresca -copo com 200 ml (200 unidades);• □01 (uma) Mesa de apoio com álcool em gel, termômetro, para a qual deverá ser destacada 01 (uma) pessoa que deverá usar vestimenta social (terno preto e camisa branca, sapato social);• □01 Cortinado para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;□01 pessoa destacada para ser responsável pela limpeza prévia (banheiros a serem entregues limpos u	Evento	4,0000	2.740,0000	10.960,00
<p>SERVIÇOS - Cerimônia, horário provável de início 08 horas e fim 12horas. Local: a definir Evento: Capacitação Projeto Universidade Federal de Juiz de Fora -2022 Público: 50 a 100 pessoas</p> <ul style="list-style-type: none">• □01 (um) Arranjo de chão (jardineira com 1m x 70cm em rosas egérberas (cores a escolher);• □03 (um) Arranjo de canto de parede (jardineira com 1m x 70cm em rosas e gérberas (cores a escolher);• □01 (uma) Mesa de apoio contendo água mineral sem gás fresca -copo com 200 ml (200 unidades);• □01 (uma) Mesa de apoio com álcool em gel, termômetro, para a qual deverá ser destacada 01 (uma) pessoa que deverá usar vestimenta social (terno preto e camisa branca, sapato social);• □01 Cortinado para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;□01 pessoa destacada para ser responsável pela limpeza prévia (banheiros a s	Evento	3,0000	2.630,0000	7.890,00

Assinatura

Paulo

Amoreira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



SERVIÇOS - Cerimônia, horário provável de início 08 horas e fim 12 horas. Local: a definir Evento: Inaugurações de obras e reformas em Escolas Municipais -2022 Público: até 40 pessoas - 01 (um) Arranjo de chão (jardineira com 1m x 70cm em rosas egêrberas (cores a escolher); - 03 (um) Arranjo de canto de parede (jardineira com 1m x 70cm em rosas e gêrberas (cores a escolher); - 01 (uma) Mesa de apoio contendo água mineral sem gás fresca -copo com 200 ml (200 unidades); - 01 (uma) Mesa de apoio com álcool em gel, termômetro, para a qual deverá ser destacada 01 (uma) pessoa que deverá usar vestimenta social (terno preto e camisa branca, sapato social); - 01 Cortinado para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades; - 01 pessoa destacada para ser responsável pela limpeza prévia (banheiros a serem	Evento	5,0000	2.090,0000	10.450,00
SERVIÇOS - Opção 01: Almoço contendo: arroz branco, estrogonofe, batata palha e salada de alface com tomate e pedaços de frutas. Para servir 100 pessoas	UNID	24,0000	4.780,0000	114.720,00
Opção 02: Almoço contendo: arroz branco, carne assada (porco e/ou boi), tutu de feijão, salada de alface e tomate com pedaços de frutas. Para servir 100 pessoas				
SERVIÇOS - Opção 01: Almoço contendo: arroz branco, estrogonofe, batata palha e salada de alface com tomate e pedaços de frutas. Para servir 20 pessoas	UNID	24,0000	790,0000	18.960,00
Opção 02: Almoço contendo: arroz branco, carne assada (porco e/ou boi), tutu de feijão, salada de alface e tomate com pedaços de frutas. Para servir 20 pessoas				
SERVIÇOS - Opção 01: Almoço contendo: arroz branco, estrogonofe, batata palha e salada de alface com tomate e pedaços de frutas. Para servir 50 pessoas	UNID	24,0000	2.295,0000	55.080,00
Opção 02: Almoço contendo: arroz branco, carne assada (porco e/ou boi), tutu de feijão, salada de alface e tomate com pedaços de frutas. Para servir 50 pessoas				

4.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias seguintes ao mês de adimplemento da respectiva prestação de serviços com a devida apresentação da Nota Fiscal com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.

4.6 - Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



5.2 – Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma não ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados em data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - Os serviços serão executados parceladamente, mediante as seguintes condições:
- 6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.
- 6.3- A licitante vencedora obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.4- A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.
- 6.5- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitadas, obrigando-se o fornecedor a substituí- los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.6 – Os serviços serão executados parceladamente, mediante requisição do setor responsável, na data e local especificada na AF (Autorização de Fornecimento) que a Contratada receberá no prazo de 10 dias úteis de antecedência;
- 6.7 – Os eventos serão divididos em dois horários: manhã entre as 08:00 e 12:00 horas e tarde entre 13:00 e 17:00 horas;
- 6.8 – Os cerimoniais acontecerão todos na zona urbana do Município nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, onde a Contratada será responsável pelo frete, cargas e descargas dos materiais e serviços;
- 6.9 – Os eventos poderão ser acompanhados de café da manhã e/ou almoço, conforme cardápios especificados os quais serão contratados conforme necessidade e duração dos eventos, sendo que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento e servir os gêneros alimentícios bem como disponibilizar talheres, guardanapos e copos;
- 6.10 - A ornamentação e preparação do local do evento, devem ser concluídas com antecedência mínima de 01:00 horas, a contar do horário previsto para início da solenidade;
- 6.10.1 - Não será aceito: arranjo de flores artificiais, profissionais sem máscara de proteção ou indevidamente uniformizados.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



6.10.2 - Deverá ter no mínimo 04 borrifadores de álcool em gel (1 na mesa de apoio da entrada, 1 em cada banheiro e 1 na mesa de apoio das autoridades).

6.11 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

6.12 – O Município de Lima Duarte se reserva o direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos serviços licitados.

6.13 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.14 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão executados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.15 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão Presencial correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027

3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028

3.3.90.39.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

12.1- A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1- O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE na forma legal.

13.2 – A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº 1.309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Junho de 2022.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante

Douglas de Andrade Moreira
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: Paula / 022.365.196-07

Nome/CPF: Douglas de Andrade Moreira / 080.924.496-65

Assessoria Jurídica:

Lorena Lacerda Furtado de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Em 06/06/22
Fernanda Carilli da Silva
Prefeitura Municipal de Lima Duarte